CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 001, DE 4 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o resultado da deliberação plenária de matérias submetidas a dois turnos de discussão e votação, ainda que rejeitada em primeiro turno.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 221, os casos não previsos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi serão decididos soberanamente pelo Plenário, constituindo-se em precedentes regimentais;

CONSIDERANDO que o art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa dispõe que:

> **"Art. 146. O segundo turno de discussão versará sobre o mérito do projeto alterado ou não pelos substitutivos, emendas e ou subemendas apresentados em 1ª (primeira) discussão".**

CONSIDERANDO o questionamento apresentado pelo Vereador Carlos Leonel de Oliveira, na 21ª Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2024, durante a deliberação em 2º turno do Projeto de Lei nº 014/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre desafetação e permuta de bem público e dá outras providências", rejeitado em primeira discussão e votação na 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2024, no que se refere ao resultado no caso de uma possível aprovação do projeto em segunda discussão e votação;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa quanto a omissão do Regimento Interno em relação ao caso apresentado;

CONSIDERANDO a sugestão de interpretação apresentada pelo Vereador Carlos Leonel de Oliveira, para deliberação plenária na 21ª Sessão Ordinária, a saber:

> **"Quando a matéria for submetida a dois turnos de discussão e votação, ainda que rejeitada no primeiro, deve passar obrigatoriamente pelo segundo turno, prevalecendo o resultado deste último".**

CONSIDERANDO a aprovação da citada interpretação em única discussão e votação por 8 (oito) votos, ressaltando que o Presidente da Câmara Municipal de Piumhi não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Em observância ao art. 221, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi fica estabelecido o seguinte Precedente Regimental, para orientação futura na solução de casos análogos:

"Quando a matéria for submetida a dois turnos de discussão e votação, ainda que rejeitada no primeiro, deve passar obrigatoriamente pelo segundo turno, prevalecendo o resultado deste último".

Piumhi-MG, 4 de julho de 2024.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 04/07/2024
Data da publicação: 04/07/2024